

**RELATÓRIO DA COMISSÃO:
COMISSÃO XXI
Orientação Econômica e Financeira**

Quanto ao documento 022.

Oriundo do(a):

Sínodo Noroeste da Bahia.

Ementa:

Proposta de Emenda Constitucional sobre Dízimos.

Considerando:

1-Que a proposta de emenda não é clara sobre os valores que cada Igreja jurisdicionada deve enviar ao Presbitério que a jurisdiciona;

2-que a nova sistemática prejudica os trabalhos e projetos da IPB.

O SC-E/IPB - 2010 RESOLVE:

1-Tomar conhecimento do parecer contrário desta comissão de orientação econômica a esta proposta de emenda;

2-não acatar.

Sala das Sessões, 22 de Novembro de 2010.

Relator: Presb. Renato José Piragibe

Sub-relator: Rev. Wagner Leite Bonfim

Membros: Presb. Alexandre Henrique Monteiro de Melo, Rev. Charles Melo de Oliveira, Rev. Cleber Campos Ferreira, Presb. Corinto Eller Fernandes, Rev.



**Igreja Presbiteriana
do Brasil**

PROTOCOLO No XXXVIII

**Roberto Brasileiro Silva
Presidente do SC/IPB**

Data: 22/11/2010

Cristiano Cândido De Araújo, Rev. Divino José De Camargo, Presb. Edison Cristovam Da Silva, Presb. Ednilton Gomes De Soarez, Rev. Eleazar Rodrigues Sobrino, Presb. Fábio Santos Coelho Catarineli, Presb. Genair De Moura Teixeira, Presb. Geneir do Nascimento, Rev. Glaucio Luciano Dos Santos Oliveira, Rev. Hernandes Dias Lopes, Rev. João Francisco dos Anjos, Rev. João Marcos Costa de Oliveira Rocha, Presb. Josafá Albino Da Silva, Rev. José do Carmo de Oliveira, Rev. José Geraldo de Souza, Presb. Josias Sessa da Silva, Rev. Luiz Carlos Correa, Rev. Manoel Ângelo Agrella, Presb. Mario Da Silva Luna Dos Santos Filho, Presb. Paulo Alex Dummer Looser, Presb. Paulo Fernando De Abreu Nauderer, Presb. Reginaldo Nunes Ferreira, Presb. Renato Luiz Carvalho Martins, Presb. Robson Pacheco De Azevedo, Rev. Ronaldo Carvalho Lopes, Presb. Valdevino Teodoro Do Nascimento, Rev. Vaney de Moura Silva.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2010.

Ao Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil – Reunião Ordinária 2010.

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão em Cristo.

No cumprimento de minhas atribuições, encaminho documento anexo para consideração e deliberação da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Origem: **Sínodo Noroeste da Bahia, oriundo do Presbitério Vale do Rio Machado**

Assunto: **Proposta de Emenda Constitucional sobre “Dízimos”**

Anexos:

Sendo o que me cumpre, registro meu mais sincero apreço e consideração em Cristo.

Fraternalmente



Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº 022

Destino:

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 22/03/2010

Presidente Médiçi – RO 14 de Julho de 2009

Ofício 04.2009-2011 - IPB-SNB.

Do Sínodo Noroeste do Brasil – SNB

Ao Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, via CE-SC-IPB.

Ref.: Proposta de Emenda Constitucional sobre Dízimos (oriundo do PVRM)

O Sínodo noroeste do Brasil em sua 10ª Reunião Ordinária, referente ao assunto acima citado, tomou a seguinte resolução:

XL - SNB (fls.01-03) – Quanto ao Doc. 13 - Proposta de Emenda Constitucional sobre Dízimos (oriundo do PVRM)). Considerando:

a) A legalidade do Documente;

b) Que compete ao SNB encaminhar matérias que sejam dirigidas ao SC/IPB

O SNB resolve:

- Encaminhar o documento do PVRM ao SC/IPB.

Como descrito segue em anexo a proposta acima apresentada.

Sem mais para o momento, na graça e no amor que nos une.



Rev. Aziel Caetano da Silva
Sec. Executivo-SNB

69-3471
3166
9236
1453



SNB	
DOC.	41 (FL-1-2)
DATA	04/12/2007
Presidente	

PRESBITÉRIO VALE DO RIO MACHADO

Av.: São João Batista 1883, Centro Presidente Médici/RO.

Caixa Postal: 20. CEP: 78968-000 Tel:(69) 471-3166.

E-mail: ipbmedici@hotmail.com

Ofício 04.2008 IPB.PVRM-SNB

Presidente Médici, 19 de dezembro de 2007

Ao Sínodo Noroeste do Brasil – (a fim de enviar à RO-SC-Supremo Concílio IPB)

Como Secretário Executivo do Presbitério Vale do Rio Machado cabe-me o dever de comunicar que em sua 38ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 13 a 16 de dezembro de 2007, tomou a seguinte decisão:

Quanto ao Documento 15 fls 1-2 – Ref. CE-SC/IPB 2007 – Doc. CCIX – Quanto ao documento 219 – Ementa: Relatório das Emendas SC/IPB-2006, quanto ao item 1 do documento – Doc. CXLV. - “NÃO APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ARTIGO QUE DETERMINA O ENVIO DE 50% DOS DÍZIMOS DOS PRESBITÉRIOS AO SC-IPB).

O PVRM RESOLVE:

1. Estranhar o resultado divulgado, uma vez que no plenário do SC\2006 houve uma manifestação maciça à favor da proposta.
2. Reafirmar que a verba de 10% de contribuição das igrejas ao Supremo Concílio (Chamada de dízimo) somado a 5% de verba presbiterial tem sido pesada às igrejas.
3. Reiterar o teor do substitutivo aprovado na RO-SC-2006 como proposta de emenda constitucional à RO-SC-2010.

Proposta de Emenda à CI-IPB como segue:

Considerando:

1. que a Bíblia fala de dízimo à casa do tesouro (o que é feito pelos membros das igrejas presbiterianas locais) e fala de dízimo dos dízimos, o que é enviado aos concílios superiores, neste caso seria o presbitério; 2. que o relacionamento direto com o SC-IPB é privilégio dos presbitérios; o SC-IPB RESOLVE: 1. aprovar o projeto de emenda constitucional aos art. 97, letra “f”, CI-IPB nova redação: “... receber 50% dos dízimos dos presbitérios para manutenção das causas gerais; Art. 88 “j” CI-IPB – Providenciar para que os presbitérios remetam pontualmente 50% de seus dízimos para o SC-IPB.

Na graça e no amor que nos une,

Atenciosamente

Rev. Azriel Caetano da Silva
Secretário Executivo do PVRM